



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
Secretaria Municipal de Administração e  
Inovação Tecnológica - Diretoria de Núcleo de  
Contratos  
Declaro para atender ao que dispõe no artigo  
94 da Lei n. 14.133/21 que o resumo do  
contrato firmado entre o Município de  
Alagoinhas foi publicado na Imprensa Oficial  
DOM e PNCP em 20 103 2026  
*Eltonino Lima de Lucena*  
DIRETORIA DE NÚCLEO DE CONTRATOS  
(Secretaria Municipal)

CONTRATO N.º 053/2026.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM  
LADO, MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO  
OUTRO, COMPANHIA BRASILEIRA DE  
CARTUCHOS.

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, CEP: 48.000-901, inscrito no CNPJ/MF sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Mobilidade e Ordem Pública, Sr. **HILTON DA SILVA RIBEIRO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 627.\*\*\*.\*\*\*-20, portador do RG nº 115414445 SSP/BA, doravante denominado **CONTRATANTE** e **COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 57.494.031/0001-63, localizada na Avenida Humberto de Campos, nº 3220, Bocaina, Ribeirão Pires/SP, CEP: 09.426-900, sendo representada pela **Sra. VALERIA ESTEVÃO PORTELA**, brasileira, supervisora de administração de vendas, inscrita no CPF/MF sob o nº 412.\*\*\*.\*\*\*-09, portadora do RG sob o nº 48.321.928-9 SSP/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, segundo as condições descritas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1. – O presente Contrato é celebrado com base na **Inexigibilidade de Licitação n.º 015/2026**, fundamentada no art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, conforme **Processo Administrativo n.º 1355/2026**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. – Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE MUNIÇÕES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-B.A.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTID	VLR UNT	VALOR TOTAL
1	MUN CBC 380 AUTO TREINA EOOG 95GR NTA A	Unid	5.000	R\$ 7,3875	R\$ 36.937,50
2	MUN CBC 380 AUTO ETOG 95GR COLM A	Unid	8.000	R\$ 7,1125	R\$ 56.900,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 93.837,50</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1. – A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelo cumprimento das cláusulas e condições deste Contrato, assim como pelo fornecimento satisfatório do objeto, sem prejuízo das sanções administrativas elencadas na Lei 14.133/2021;

3.2. – Cumprir os prazos estabelecidos no presente instrumento e no Contrato;

3.3. - Fornecer no ato da assinatura do contrato, relação de endereços e telefones para contato;

3.4. – Atender a autorização de fornecimento, fornecendo os produtos descritos, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas neste termo de referência;

3.5. – Providenciar a imediata correção das deficiências identificadas pela Contratante quanto à integridade do atendimento requerido, nos casos que envolvam substituição de mercadoria, o prazo para atendimento será de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da notificação formal da contratante;

3.6. – Prestar esclarecimentos quando forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações soe obrigam a atender prontamente;

3.7. – Organizar-se, quando estiver de posse das informações referentes à data e horário de entrega, de forma a atender com maior eficiência, eficácia e pontualidade possíveis;

PMA  
VISTO  
PROG. ADM

*[Handwritten signature]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

- 3.8.** – Disponibilizar os produtos para serem entregues conforme a necessidade do Município, sem que isso haja custo adicional;
- 3.9.** – Entregar os materiais no prazo determinado e na quantidade e marca cotada, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no local indicado pelo Contratante;
- 3.10.** – Os materiais deverão ser acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, com a sua identificação, fazendo constar sua descrição e incluindo, quando cabíveis: marca, fabricante, garantia, validade e outras especificações, de acordo com suas características;
- 3.11.** – Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 3.12.** – Substituir as suas expensas, os materiais que estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou aqueles que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições. A Contratada deverá retirar o material recusado no momento da entrega do material correto;
- 3.13.** – O Contratante não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após o prazo preestabelecido para o recolhimento de materiais com defeitos ou imperfeições, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências;
- 3.14.** – Fornecer na ocasião da entrega dos produtos o termo de garantia contra defeitos de fabricação de, no mínimo, 01 (um) ano, contados da data do recebimento definitivo;
- 3.15.** – Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente ao fornecimento de produtos, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 3.16.** – Manter o Contratante informado quanto a eventuais mudanças de endereço, telefone e e-mail;
- 3.17.** – Durante todo o período de execução contratual, manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 3.18.** – Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, ou quais que não tem vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Alagoinhas;
- 3.19.** – Manter, durante toda a duração deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
- 3.20.** – Indicar o preposto para acompanhar a execução do contrato e responder perante a Contratante, fornecendo número de telefone, e-mail, ou qualquer outro meio que se fizer necessário para contato;
- 3.21.** – Permitir a fiscalização da execução do Contrato através de servidor(es) designado(s) pela Contratante, atendendo às reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, qualquer fornecimento de material que não estejam de acordo os padrões de qualidade, com normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros;
- 3.22.** – Verificada qualquer irregularidade, a Contratante poderá suspender a execução dos fornecimentos ou recusar a aceitação deles, cabendo à Contratada arcar com as despesas até então realizadas ou com ressarcimento dos valores pagos;
- 3.23.** – Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do acordo entre as partes;
- 3.24.** – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento sem a prévia e expressa anuência da Contratante;
- 3.25.** – Ser integralmente responsável pela avaliação e levantamento dos custos relativos à execução do objeto, sendo inteiramente responsável por eventuais prejuízos decorrentes de avaliação equivocada ou da sua ausência;

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 4.1.** - Oferecer todas as informações necessárias e colocar à disposição da Contratada, em tempo hábil, documentos, informações e demais elementos pertinentes à execução do Contrato;
- 4.2.** - Notificar o Contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 4.3.** - Rejeitar, no todo, ou em parte, os materiais/produtos que estejam em desacordo com as obrigações assumidas pelo Contratado;



 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

- 4.4. - Nomear fiscais e gestor para supervisionar a execução, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob o aspecto quantitativo e qualitativo, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências em formulário adequado, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- 4.5. - Fiscalizar livremente o fornecimento de materiais, não eximindo a Contratada de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;
- 4.6. - Oferecer todas as informações necessárias para que a Contratada possa executar o objeto deste Termo de Referência;
- 4.7. - Emitir Autorização de Fornecimento, numerada e assinada pela Secretaria Municipal de Mobilidade e Ordem Pública;
- 4.8. - Verificar e aceitar as faturas emitidas pela Contratada, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação de novas e corretas faturas;
- 4.9. - Atestar a execução do Contrato e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Contrato;
- 4.10. - Comunicar a empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato;
- 4.11. - Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da prestação; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos entregues fora das especificações deste Instrumento;
- 4.12. - Notificar por escrito, à Contratada, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- 4.13. - Solicitar à Contratada os esclarecimentos que julgar necessários quanto à execução do Contrato, que deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter mais especializado, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- 4.14. - Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Termo de Referência e/ou Contrato, e seus anexos, comunicando imediatamente as irregularidades constatadas;
- 4.15. - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto deste Termo de Referência;
- 4.16. - Promover o pagamento nas condições e prazos estabelecidos, desde que atendidas todas as obrigações contratuais, mediante apresentação de Nota Fiscal e Relatório de Execução;
- 4.17. - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

5.1. – O presente instrumento de contrato terá vigência pelo prazo de **06 (seis) meses**, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1. - Condições para entrega

- ✓ O objeto deste CONTRATO deverá ser entregue na sede da Guarda Civil Municipal de Alagoinhas, conforme solicitação emitida pela Comandante, no endereço: Rua Maria de Fátima Amaral de Araújo, s/nº, Bairro: Alagoinhas Velha, CEP: 48007-418, Cidade: Alagoinhas-Ba;
- ✓ A entrega do objeto será realizada de forma única e no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento da Nota de Empenho e contrato devendo prevalecer a contagem do prazo de entrega a partir da data do último documento recebido pela empresa;
- ✓ A empresa contratada deverá comunicar a Comandante da GCM com antecedência mínima de 48h, a data e o horário previsto para a entrega do material adquirido, enviando email para o endereço eletrônico gcm@alagoinhas.ba.gov.br;
- ✓ O objeto entregue deverá estar de acordo com o contratado proposto, sem ônus de frete e acompanhados das respectivas notas fiscais;
- ✓ A empresa contratada deverá efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme proposta apresentada, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

**6.2. - Garantia**

✓ O prazo de garantia dos produtos definida pelo fabricante de, no mínimo, 01 (um) ano, contado do recebimento definitivo do objeto, desde que as munções sejam armazenadas de acordo com as condições de temperatura e umidade relativa estipuladas pelo fabricante e mantidas nas embalagens originais da CBC.

**6.3. - Transporte do Objeto**

✓ O transporte do objeto contratado para o local designado neste Termo de Referência é de inteira responsabilidade do fornecedor;

✓ As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento etc.);

**6.4. Condições do recebimento do objeto**

✓ O objeto deste termo de referência será recebido provisoriamente, imediatamente após efetuada a sua entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade;

✓ O objeto deste CONTRATO será recebido definitivamente, em até dez dias uteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da Nota Fiscal;

✓ Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste termo de referência ou no instrumento convocatório, ou com defeito, serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-los dentro do prazo de entrega estabelecido, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

✓ Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia do fabricante, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Contratante.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**7.1. -** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

**7.2. -** A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor **ROSIVANIO C. ALMEIDA**, Guarda Civil Municipal, Matrícula: 43369 e a Gestão do contrato será realizada pelo servidor **DAVID CORREIA RIBEIRO**, Diretor Admin. e Financeiro, Matrícula: 19136;

**7.3. -** O Fiscal e o Gestor anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem as suas competências deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;

**7.4. -** A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Gestão e Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades;

**7.5. -** A fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, nem a exime de manter fiscalização própria;

**7.6. -** Não serão aceitas propostas que estiverem em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários, sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

**7.7. -** Ficam reservados ao Gestor do contrato, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para a Secretaria Municipal de Mobilidade e Ordem Pública ou modificação da contratação;

**7.8. -** As decisões que ultrapassarem a competência do gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente à autoridade administrativa imediatamente superior, em tempo hábil para a adoção de medidas;

**7.9. -** A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

remotas perante a Contratante ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da sua execução contratual não implicará corresponsabilidade da Contratante ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Contratante dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

**7.10.** - O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**8.1.** - O valor do contrato é de **R\$ 93.837,50 (noventa e três mil, oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**

**8.2.** - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, de acordo com o cronograma financeiro da Contratante, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e da nota fiscal Eletrônica atestada pelo fiscal nomeado.

**8.3.** - A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida;

**8.4.** - A contratada deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual;

**8.5.** - O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

**8.6.** - O valor pago incluirá todos os encargos sociais, trabalhistas, tributários, operacionais, administrativos, de gestão e lucro da contratada, sendo vedado qualquer pagamento adicional por serviços ordinários já incluídos no escopo do contrato.

**CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1.** – As despesas decorrentes da Contratação do objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos alocados no orçamento:

SECRETARIA	PROJETO DE ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
SEMORP	2.197	3.3.90.30	500

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO**

**10.1.** – Não será exigida garantia contratual para a execução deste objeto, visto que se trata de uma aquisição de materiais para uso operacional, o que torna a exigência de garantia desnecessária, uma vez que o cumprimento integral da obrigação ocorrerá no ato da entrega dos itens contratados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

**11.1.** – A empresa deverá apresentar a documentação de habilitação conforme definido no ato convocatório, no edital;

**11.2.** - Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão de Contratação mediante apresentação do original ou publicação em órgão da imprensa oficial;

**11.3.** - A Comissão de Contratação poderá exigir às licitantes originais para averiguação da legalidade, solicitar comprovações ou informações adicionais, desde que visem a ilustrar ou detalhar alguma informação já prestada nas propostas.



5



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

**11.4.** - Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante tem aptidão para desempenhar atividade pertinente e compatível com as características e prazos da atividade, objeto deste Termo;
- Declarações de Exclusividade de fabricação/fornecimento dos produtos objetos deste Termo de Referência.

**11.5.** - Certidões:

- a) Comprovante de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal;
- b) Certidões negativas de débitos trabalhistas e de dívidas com a Receita Federal.
- c) Declaração de Atendimento aos Requisitos do Edital:

**11.6.** - As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I. Habilitação jurídica:

- a) Para o Contribuinte MEI, Comprovante de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI),
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

III. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

IV. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

V. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

VI. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VII. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**11.7.** - Qualificação financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação de crédito, expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Termo de Referência, a Secretaria Municipal de Mobilidade e Ordem Pública de Alagoinhas-Bahia, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à CONTRATADA, conforme o caso, as penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21, e especificamente à:

**12.1.1.** - A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverão ser graduadas de acordo com a gravidade da infração:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**12.2.** - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

**12.3.** - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas, assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**13.1.** – Dentro do prazo de vigência contratual, mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajustes após o interregno de um ano. Para tanto, estabelece-se que o índice de reajuste aplicado será o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), em conformidade o que disposto no §3º, do artigo 92, da Lei 14.133/2021;

**13.2** - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme (Artigo 124, II, alínea d, Lei nº. 14.133/2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ANTICORRUPÇÃO**

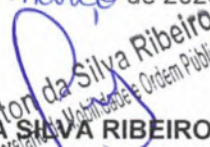
**14.1.** – As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

**15.1.** – Fica eleito o Foro da cidade de Alagoinhas, Estado da Bahia, para solução de questões relativas a este Contrato, com expressa renúncia das partes a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Alagoinhas, 18 de março de 2026.

  
**HILTON DA SILVA RIBEIRO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE  
E ORDEM PÚBLICA  
CONTRATANTE

**VALERIA ESTEVAO**  
PORTELA:412  
58459809  
**COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS**  
CONTRATADA

Assinado de forma digital por VALERIA ESTEVAO  
PORTELA:41258459809  
Dados: 2026.03.18 16:35:04 -03'00'

TESTEMUNHA 1: Reinivan dos Santos Brito  
CPF: 884.452.105-16

TESTEMUNHA 2: Regula Dims Batista  
CPF: 076.202.275-90





**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE**

**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS**

CPF/CNPJ: **57.494.031/0001-63**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:25:55 do dia 12/03/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: ENVE120326112555

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS**

CPF/CNPJ: **57.494.031/0001-63**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 11:26:27 do dia 12/03/2026 , com validade até o dia 11/04/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: ofhoqfbKy51ayRldILDq

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (12/03/2026 às 11:27) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 57.494.031/0001-63.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 69B2.CD3D.E813.B629 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



**CONTRATO Nº 053/2026**

Prefeitura Municipal de Alagoinhas

Contrato nº 053/2026

Data/hora do envio: 20/03/2026 12:09:58

Protocolo PNCP: 13646005000138-2-000033/2026

Link PNCP: <https://pncp.gov.br/app/contratos/13646005000138/2026/33>

Número/Ano: 053/2026	Nº do Processo: 1355/2026	Tipo de Contrato: Contrato	Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E ORDEM PÚBLICA
Compra/Edital/Avviso: Inexigibilidade nº INEX015/2026 <a href="https://pncp.gov.br/app/edital/13646005000138/2026/32">https://pncp.gov.br/app/edital/13646005000138/2026/32</a>	Categoria do Processo: Serviços	Receta ou Despesa? Despesa	
Objeto: AQUISIÇÃO DE MUNIÇÕES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BA.			
Valor Inicial: 93.837,50	Nº de Parcelas: 1	Valor da Parcela: 93.837,50	Valor Global: 93.837,50
Valor Acumulado: -			
Data da Assinatura: 18/03/2026	Data de Início da Vigência do Contrato: 18/03/2026	Data de Término da Vigência do Contrato: 17/09/2026	
<b>Fornecedor</b>			
Nome ou Razão Social: COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS	CPF/CNPJ: 57.494.031/0001-63	Tipo de Pessoa: Pessoa Jurídica (PJ)	